



7271684



08084.000388/2018-13

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA****TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, POR INTERMÉDIO DA COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DOCUMENTAL E SERVIÇOS GERAIS E DA COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, E A EMPRESA DEFENDER CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA.

PROCESSO Nº 08084.000388/2018-13

A União, representada pelo **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**, com sede à Esplanada dos Ministérios, CEP 70064-900, Brasília/DF, inscrito no CNPJ 00.394.494/0013-70, neste ato representado pela Coordenadora-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais, **Sra. SANDRA CHAVES VIDAL**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 2281419-SSP/DF e do CPF nº 983.623.301-63, nomeada pela Portaria nº 1593, de 17 de setembro de 2017, publicada no D.O.U de 24 de outubro de 2017 e com delegação de competência fixada pela Portaria nº 70, de 04 de junho de 2014, publicada no DOU de 05 de junho de 2014, e pela Coordenadora-Geral de Licitações e Contratos, **Sra. DÉBORA DE SOUZA JANUÁRIO**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 3.558.79980-SSP/SP e do CPF nº 712.315.791-53, nomeada pela Portaria nº 1.087, de 06 de novembro de 2015, publicada no D.O.U de 09 de novembro de 2015 e com delegação de competência fixada pela Portaria nº 69, de 04 de junho de 2014, publicada no D.O.U. de 05 de junho de 2014, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **DEFENDER CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA.**, CNPJ 09.370.244/0001-30, sediada na ADE Conjunto 19, Lote 19, Águas Claras, Brasília/DF, CEP 71.989-000, Fone 3301-7219, neste ato representada pela **Sra. MARIA LUCILLY SOUZA MACHADO**, brasileira, solteira, procuradora, portadora do RG nº 2.812.889 SSP/DF, inscrita no CPF nº 048.530.221-71, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, observando o que consta do Processo, com fundamento no art. 65, alínea *d*, do inciso II, §§ 5º, 6º e 8º da Lei n. 8.666/1993, e nos art. 54, 55 e 56 da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo revisa o contrato para menos em 0,51%, e tem como objeto:

1.1.1. A concessão de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato devido as alterações na legislação trabalhista dada pela Lei nº 13.467/2017, de 13 de julho de 2017, em que deixa de ser devido os custos referentes ao pagamento em dobro pelo trabalho realizado em feriados e o adicional noturno nas prorrogações de trabalho noturno aos trabalhadores com jornada 12x36 horas, com vigência a partir de 11 de novembro de 2017.

1.1.2. A concessão de repactuação, em cumprimento ao que dispõe a CLAUSULA DÉCIMA NONA - DA REPACTUAÇÃO, do CONTRATO Nº 10/2017, conforme Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 2018/2018, registrada no MTE em 21/05/2018 sob o número DF000230/2018, entre o Sindicato dos Trabalhadores Bombeiros Profissionais do Distrito Federal e o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalhos Temporários e Serviços Terceirizáveis do Distrito Federal, com data base em 1º de janeiro de 2018.

1.2. O detalhamento dos valores constam no ANEXO I deste Termo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES

2.1. Em razão da alteração constante no objeto do presente Termo Aditivo, o valor anual do Contrato de R\$ 3.096.566,16 (três milhões, noventa e seis mil quinhentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos) **para R\$ 3.080.824,56 (três milhões, oitenta mil oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos).**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - ASSINATURA ELETRÔNICA

3.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações-SEI do Ministério da Justiça, garantida a eficácia das Cláusulas.

3.2. Em conformidade com o disposto no § 2º, art. 10, da MPV 2.200/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da CONTRATADA, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento.

3.3. A sua autenticidade poderá ser atestada a qualquer tempo, seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

E, por estarem assim justas e acertadas, lavrou-se o presente Termo Aditivo, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, as quais se obriga a cumpri-lo.

ANEXO I

Profissional	Qtd de Profissionais	PROPOSTA REMANESCENTE			REACTUAÇÃO 2018		
		Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
Bombeiro Civil Lider 12x36 - diurno	2	R\$ 10.167,71	R\$ 20.335,42	R\$ 244.025,04	R\$ 10.406,05	R\$ 20.812,10	R\$ 249.745,20
Bombeiro Civil 12x36 - diurno	16	R\$ 7.818,07	R\$ 125.089,12	R\$ 1.501.069,44	R\$ 7.859,71	R\$ 125.755,36	R\$ 1.509.064,32
Bombeiro Civil 12x36 - noturno	12	R\$ 9.385,22	R\$ 112.622,64	R\$ 1.351.471,68	R\$ 9.180,66	R\$ 110.167,92	R\$ 1.322.015,04
TOTAL	30		R\$ 258.047,18	R\$ 3.096.566,16		R\$ 256.735,38	R\$ 3.080.824,56



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA CHAVES VIDAL**, Coordenador(a)-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais, em 11/10/2018, às 17:24, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA DE SOUZA JANUARIO**, Coordenador(a)-Geral de Licitações e Contratos, em 15/10/2018, às 11:12, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA LUCILLY SOUZA MACHADO**, Usuário Externo, em 16/10/2018, às 14:49, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **7271684** e o código CRC **24C52008**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.